



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro, Itapevi – SP - 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 |sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

RESOLUÇÃO N° 04, DE 22 DE ABRIL DE 2020

"DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO RECESSO ESCOLAR DE JULHO, DO CALENDÁRIO ESCOLAR/2020, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPEVI."

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como Pandemia o Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo Federal n° 6, de 20 de março de 2020, reconhece para os fins do artigo 65 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública (artigo 1°);

CONSIDERANDO a necessidade urgente de se desenvolver ações que impeçam a proliferação do Coronavírus;

CONSIDERANDO a situação / dados estatísticos da doença COVID - 19, em todo o território nacional e países do mundo inteiro;

CONSIDERANDO a medida provisória n° 934 de 2020, publicada em 1° de abril, que estabelece normas excepcionais para o ano letivo da Educação Básica e do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro, Itapevi - SP - 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 |sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

Ensino Superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, descrito na lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO os Decretos já editados pelo Município de Itapevi que declaram situação de Emergência, Estado de calamidade, bem como medidas temporárias e urgentes, para enfrentamento e combate ao COVID - 19;

CONSIDERANDO o § 2º, do Artigo 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que determina: "O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nos incisos III dos artigos 11 e 12 da Lei nº 9.394/1996;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 5.539/2020, o qual confere competência à Secretaria de Educação para editar normas complementares;

RESOLVO editar a seguinte Resolução, conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro, Itapevi - SP - 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

Art. 1º. Fica antecipado o recesso escolar de julho - períodos de 13 a 20/07, 10 dias úteis, para 27/04 a 11/05/2020.

Art. 2º. No retorno às aulas, o calendário escolar será reestruturado de acordo com as orientações do Ministério da Educação/ Conselho Nacional de Educação.

Art. 3º. As medidas são destinadas, para todos os alunos, professores, funcionários em geral, que estejam atuando nos Centros Municipais de Educação Básica - CEMEBs e Escolas de Tempo Integral / Escolas do Futuro vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino da Secretaria de Educação.

Art. 4º. Outras providências para o período posterior ao que trata essa Resolução serão tomadas, com a finalidade de garantia do cumprimento à legislação no que se refere ao atendimento digno aos alunos e funcionários da Rede Municipal.

Art. 5º. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Educação de Itapevi, 22 de abril de 2020.

PROF^a ELIANA MARIA DA CRUZ SILVA
Secretária Municipal de Educação